



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei N° ...../2007

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolo nº .....  
Em 29/03/07  
Votaria 14:30

Autoriza contratação temporária de pessoal para atender excepcional interesse público e dá outras providências

**Art. 1°** - Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica autorizada a contratação temporária de pessoal, na função pública de Monitor de Educação em Tempo Integral, em caráter temporário, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, cuja remuneração, número de vagas, padrão salarial e qualificação são os constantes no anexo único desta Lei.

**Art. 2°** - A função Pública de Monitor de Educação em Tempo Integral será ocupada por profissionais com a aptidão necessária para desenvolvimento de oficinas de aprendizagem de acordo com a demanda das escolas integrantes do Programa de Educação em Tempo Integral e as diretrizes do Plano Decenal de Educação.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE  
Em 05/ Abril 2007  
Presidente                      Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Anexo Único

| Denominação da Função                 | Jornada máxima de Trabalho | Padrão de Remuneração R\$ | Escolaridade Mínima Exigida | Vagas existentes | Criadas por esta Lei | Total |
|---------------------------------------|----------------------------|---------------------------|-----------------------------|------------------|----------------------|-------|
| Monitor de Educação em Tempo Integral | 20                         | 7,50/hora aula            | 1º Grau + aptidão           | 0                | 100                  | 100   |

### 2. DENOMINAÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Colaborar com o Professor Titular nas atividades relacionadas à formação de crianças e adolescentes; desenvolver oficinas nas modalidades de canto, música, teatro, artesanato, cultura local, folclore, dança, artes plásticas, artes visuais, leitura e produção de textos, educação ambiental, educação patrimonial, educação para a cidadania, educação para a saúde física e emocional, atividades lúdico-pedagógicas, recreação entre outras modalidades de aculturação extra curricular; contribuir para o desenvolvimento de atividades e projetos pedagógicos; oficinas de artes, trabalhos manuais e atividades físicas promovendo o processo de ensino/aprendizagem; auto-conhecimento, coordenação monitória, relações humanas e sociais entre os educandos, professores e a comunidade; exercer atividades de assistência na coordenação pedagógica dos educandos, inclusive assistindo-os em suas necessidades básicas de higiene, alimentação, locomoção, recreação e realização de tarefas escolares; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do educando, escolares; participar de reuniões pedagógicas com pais e professores; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, por si ou por convênios com outras entidades; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; auxiliar na promoção de atividades que visem a participação dos pais e responsáveis pela comunidade estudantil e sobre o processo de aprendizagem, desenvolvimento humano e social; acompanhar e assistir a elaboração e execução de projetos de pesquisa sobre o ensino municipal para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Educação em Tempo Integral; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; acompanhar visitas externas, excursões e exposições de trabalhos, apresentações artísticas e outras atividades realizadas pelos educandos fora do ambiente escolar; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 05/ Abril 2007

Presidente

Secretário